

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 173/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS**

**Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.**

**1 - OBJETO:**

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados que está realizando credenciamento de prestadores de serviços de locação de veículo para transporte aberto de carga viva para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, poderá ser realizada de forma gradativa e eventual durante o período de 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ABERTO DE CARGA VIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	DIARIA	30	270,00	8.100,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

1.3 - Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação se faz necessária tendo em vista que o Poder Executivo municipal precisa transportar os animais apreendidos nas vias públicas para um local adequado.

**3 - DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sob pena de negativa de credenciamento:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter os dados do solicitante, tais como: razão social ou nome completo, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail, dados bancários, para fins de pagamento.

3.1.3 - Indicação dos serviços para os quais pretende se credenciar como prestador.

3.1.4 - A solicitação deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas.

3.1.5 - A solicitação de credenciamento deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 13h00m do dia 28/07/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

#### **4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para se credenciar como prestador dos serviços especificados neste termo, o interessado deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS (caso se trate de pessoa jurídica) e a Justiça Trabalhista

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com aqueles que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2022, a saber: 04.04.122.0002.2008-33.90.36 e 04.04.122.0002.2008-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## **9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

## **10 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2022.

**ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas